ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
214

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020
PROCESSO ADM. N° 022/2020
CHAMADA PÚBLICA N.° 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA SANAC LABORATÓRIO SANTARITENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, LUCIANO CORREIA CARNEIRO, CPF n° 339.800.471-72, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SANAC LABORATÓRIO SANTARITENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ .41.206.681/0001-26, com sede na Rua Senador José Américo, n° 288 - Centro - Santa Rita/pb, CEP 58300-250, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) art. 57, INCISO II da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA, NOS VALORES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA-PB, com *tem por objeto RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, com fundamento disposições do Art.57, INCISO II da Lei Federal n°. 8.666/93,* e posteriores alterações.

2.1.1 - Acrescentar dotação orçamentária conforme quadro a seguir:
Os recursos para custeio do pagamento serão efetuados também nas rubricas orçamentárias descritas a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1612.2042 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ALTA/MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE DE RECURSOS:214 - RECURSO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato a Sra. MICHELE CAVALCANTI DE ARAUJO SOUSA, CPF 008.782.794-82. E para fiscal do presente aditivo a Sra. SANDRYNNE NUNES DE OLIVEIRA, CPF 089.522.744-40, ambos com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo em função da prestação do serviço ser indispensável para dar continuidade e melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o atendimento com qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades de saúde, pois o serviço se faz necessário para atender as demandas da população do Município de Santa Rita-PB

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 098/2020 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 16 de Abril de 2021.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANAC LABORATÓRIO SANTARITENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ .41.206.681/0001-26
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
215

Testemunhas:
1°) _____ 2°) _____